

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 017/2024

EMENTA: "Revoga o inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai/RJ, por força do efeito vinculante da decisão proferida pelo E. STF nos autos da ADI nº 770-0 MG e dá providências complementares."

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando que a celebração de convênios não depende de autorização legislativa da Câmara de Vereadores, diante da decisão proferida na ADIn. nº 770-0–MG pelo Supremo Tribunal Federal e que, nos termos do § 2º do art. 102 da Constituição Federal, tem a decisão efeito vinculante relativamente à Administração Pública direta e indireta federal, estadual e municipal, fica revogado o disposto no inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai/RJ, que possui a seguinte redação:

"Lei Orgânica do Município de Varre-Sai/RJ

Art. 22 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente sobre:

/.../

XV - autorizar a assinatura de convênios de quaisquer natureza com órgãos públicos ou privados;

[...]"

- **Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Esta Emenda revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões em	
Presidente:	
1º Secretário:	
2º Secretário:	